



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

LEI N.º 996 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO  
DE REPOSIÇÃO SALARIAL - RGA,  
AO SUBSÍDIO DOS VEREADORES  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
NOVA LACERDA-MT, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder ao subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Nova Lacerda, reposição de vencimentos (RGA) de forma linear em percentual de **3,71%**, (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) de acordo com o INPC acumulado de janeiro de 2023 à dezembro de 2023.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos próprios da Câmara Municipal de Nova Lacerda, do orçamento vigente nas seguintes rubricas:

§1º - 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas;

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 25 de janeiro de 2024.

  
UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

